# DIARIO DA ASSEMBLE

**ANO LXXIV** 

FLORIANÓPOLIS, 28 DE MARCO DE 2025

**NÚMERO 8.775** 

3ª Sessão

Legislativa

#### **MESA**

Julio Garcia **PRESIDENTE** 

Fernando Krelling 1º VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera 2º VICE-PRESIDENTE

> Ana Campagnolo 1ª SECRETÁRIA

Marcos da Rosa 2º SFCRETÁRIO

Lucas Neves 3º SECRETÁRIO

Oscar Gutz 4º SECRETÁRIO

#### **BLOCO PARLAMENTAR** UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PRD Líder: Napoleão Bernardes

**PSD** 

Sérgio Guimarães Napoleão Bernardes **PRD** 

Junior Cardoso

## BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Antídio Lunelli MDB **PSDB** Volnei Weber Vicente Caropreso

#### **BLOCO PARLAMENTAR** PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Paulinha **PODEMOS** 

NOVO Camilo Martins Matheus Cadorin

**REPUBLICANOS** Sergio Motta

**BLOCO PARLAMENTAR** DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PSOL

Líder: Fabiano da Luz **PSOL** Fabiano da Luz Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO **TRABALHISTA** PDT

Líder: Rodrigo Minotto

## **PARTIDO LIBERAL**

Líder: Marcius Machado

## **PARTIDO PROGRESSISTA**

Líder: Altair Silva

#### COMISSÕES PERMANENTES

COMISSAO DE CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA Pepê Collaço - Presidente Rodrigo Minotto - Vice-Presidente Alex Brasil

Alex Brasil
Fabiano da Luz
Marcius Machado
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Węber
COMISSÃO DE ÉTICA
E DECORO PARLAMENTAR
Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz

Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli
COMISSÃO DE FINANÇAS
E TRIBUTAÇÃO
Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
Camilo Martins

Antidio Lunelli
Camilo Martins
Jair Miotto
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima
COMISSÃO DE TRABALHO,
ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇO PÜBLICO
Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto

Rodrigo Minotto Sérgio Guimarães Tiago Zilli COMISSÃO DE SEGURANÇA

PUBLICA
Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz Jair Miotto
Paulinha
Pepê Collaço

Tiago Zilli
COMISSÃO DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO RURAL

E DESENVOLVIMENTO RURAL
Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Nilso Ped Nadal

Nilso Berlanda COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

COMISSAO DE DIREITOS HUM E FAMÍLIA Junior Cardoso - Presidente Nilso Berlanda - Vice-Presidente Jessé Lopes

Jesse Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sergio Motta
COMISSÃO DE TRANSPORTES,
DESENVOLVIMENTO URBANO
E INFRAESTRUTURA
Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Luciane Carminatti

Luciane Carminatti Maurício Eskudlark Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente Mário Motta - Vice-Presidente Alex Brasil

Camilo Martins Ivan Naatz

Marquito
Rodrigo Minotto
COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente José Milton Scheffer

Junior Cardoso Maurício Eskudlark Maurício Peixer Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Matheus Cadorin - Presidente Jair Miotto - Vice-Presidente Carlos Humberto Fabiano da Luz

Nilso Berlanda Pepê Collaço

Antídio Lunelli - Presidente Neodi Saretta - Vice-Presidente Alex Brasil Junior Cardoso

Matheus Cadorin Rodrigo Minotto

Sargento Lima
COMISSÃO DE TURISMO

Carlos Humberto - Presidente Napoleão Bernardes - Vice-Presidente Dr. Vicente Caropreso Marcius Machado Marguito

Rodrigo Minotto
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Marquito - Presidente Volnei Weber - Vice-Presidente Altair Silva Carlos Humberto

Ivan Naatz Matheus Cadorin
Napoleão Bernardes
COMISSÃO DE PESCA
E AQUICULTURA

José Milton Scheffer - Presidente Maurício Peixer - Vice-Presidente Dirce Heidescheidt

Junior Cardoso Marquito Paulinha Sargento Lima

Sargento Lima
COMISSÃO DOS DIREITOS
DO CONSUMIDOR E DO
CONTRIBUINTE E DE
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente Fabiano da Luz - Vice-Presidente Alex Brasil Marcius Machado

Rodrigo Minotto Sergio Motta Volnei Weber

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente Nilso Berlanda - Vice-Presidente

Altair Silva Dirce Heidescheidt Marguito Matheus Cadorin

Matricus Caoorin
Mauricio Eskudlark
COMISSÃO DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Camilo Martins

Ivan Naatz José Milton Scheffer Luciane Carminatti

Sargento Lima
COMISSÃO DE DEFESA

DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente

Carlos Humberto Dirce Heidescheidt Junior Cardoso Maurício Peixer Neodi Saretta

COMISSÃO DE PREVENÇÃO

E COMBATE ÀS DROGAS

Jair Miotto - Presidente Sergio Motta - Vice-Presidente Antídio Lunelli José Milton Scheffer Marcius Machado Marquito

Sargento Lima
COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Sergio Motta - Presidente

Alex Brasil - Vice-Presidente Altair Silva Dirce Heidescheidt Junior Cardoso Maurício Peixer

Neodi Saretta
COMISSÃO DE ASSUNTOS
MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente Napoleão Bernardes - Vice-Presidente Ivan Naatz

Marguito Matheus Cadorin Nilso Berlanda
Rodrigo Minotto
COMISSÃO DE ESPORTES

E LAZER

Camilo Martins - Presidente Mário Motta - Vice-Presidente Carlos Humberto Marcius Machado Marquito Mauro De Nadal

Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE PROTEÇÃO,

DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente Sérgio Guimarães - Vice-Presidente Altair Silva Antídio I unelli Fabiano da Luz Sargento Lima Sergio Motta

#### Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006

Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:

os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)

Evandro Carlos dos Santos Diretor

#### Coordenadoria de Publicação

Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:

VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;

X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.

Edson José Firmino Coordenador

#### Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009

Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

#### **EXPEDIENTE**



Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500

Internet: www.alesc.sc.gov.br

Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC

> IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIII NESTA EDIÇÃO: 17 PÁGINAS

Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.

#### ÍNDICE

CADERNO LEGISLATIVO2
ATAS2
SESSÃO PLENÁRIA2
ATOS DA PRESIDÊNCIA5
ATO DA PRESIDÊNCIA DL5
ATOS DA MESA6
ATO DA MESA DL6
REDAÇÕES FINAIS6
REDAÇÕES FINAIS6
LEGISLAÇÃO12
RESOLUÇÃO 12
CADERNO ADMINISTRATIVO 13
GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS13
PORTARIAS13
EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 15
AVISO DE LICITAÇÃO 15
EXTRATOS 16

#### CADERNO LEGISLATIVO

#### ATAS

#### SESSÃO PLENÁRIA

## ATA DA 012ª SESSÃO ORDINÁRIA

## 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA 20º LEGISLATURA REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Camilo Martins - Dr. Vicente Caropreso - Emerson Stein

- Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Jair Miotto - Julio Garcia - Lunelli - Marcius Machado - Marcos da Rosa - Marcos Vieira -

Mário Motta – Marquito - Maurício Eskudlark – Maurício Peixer - Mauro De Nadal - Neodi Saretta – Padre Pedro Baldissera – Paulinha - Sérgio Guimarães.

PRESIDÊNCIA – Deputado Padre Pedro Baldissera

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

## \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* Breves Comunicações

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) – Não havendo oradores inscritos, passa ao horário reservado aos Partidos Políticos.

\*\*\*\*\*\*



#### **Partidos Políticos**

Partido: PL

DEPUTADO MAURÍCIO PEIXER (Orador) – Fala sobre o seu requerimento que foi aprovado, que trata da pessoa com fibromialgia e diz que se faz necessário a discussão para melhores avanços. Comenta sobre os sintomas da doença e lembra que é uma doença invisível, e com o reconhecimento da lei de sua autoria, essas pessoas estarão dentro da categoria como PCD, obtendo toda a garantia de atendimento nos hospitais e postos de saúde.

Tece agradecimentos aos deputados da Casa e à Comissão de Saúde, que juntos promovem um seminário que visa atender todos os portadores desta doença.

Aborda sobre o serviço de telefonia celular e relembra do tempo em que se deslocava de Joinville a Florianópolis sem oscilações no sinal. No entanto, atualmente, mais de 50% do território catarinense enfrenta falhas no sinal, com alguns locais apresentando total ausência de cobertura. Cita as péssimas condições dos serviços no Estado, destacando a falta de fiscalização como um fator preocupante.

Deputado Neodi Saretta (Aparteante) – Parabeniza a fala do deputado e lembra que a Comissão de Saúde vem debatendo muito sobre o tema, e coloca-se à disposição na defesa dos catarinenses. [Taquigrafia: Guilherme]

Partido: PL

DEPUTADO MARCIUS MACHADO (Orador) – Cumprimenta o pessoal da Celesc, expressa solidariedade e defende a manutenção da empresa pública, com foco na qualidade do atendimento à população catarinense.

Reporta-se à questão da aceleração das obras da SC-370, que liga a cidade de Urubici a Rio Rufino, para falar da reunião no seu gabinete com o Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Comper, juntamente com lideranças dos referidos municípios na busca de ampliação das frentes de trabalhos. Salienta que o tema foi tratado com o Governador Jorginho Mello e que existe a possibilidade de ampliar uma nova frente de trabalho mais rápida.

Aborda sobre pedido feito ao governador em relação a uma licitação que visa dar continuidade aos dez quilômetros restantes para concluir a rodovia chamada Caminhos da Neve, uma região pujante, com beleza extraordinária, potencializando mais o turismo e ligando as serras gaúcha e catarinense.

Diz que foi aberto um edital para selecionar uma empresa que irá gerir turisticamente a Serra do Rio do Rastro, com uma concessão pública de 30 anos e a obrigação de investir no turismo local. [Taquígrafa: Sílvia]

Partido: PSDB

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO (Orador) – Enaltece a importância da Celesc, única empresa pública do Brasil, com a menor tarifa, proporcionando orgulho para os catarinenses. Lembra que na enchente do Rio Grande do Sul, a Celesc foi a primeira a socorrer os gaúchos, resolvendo a situação de uma empresa privada. Defende a Celesc como empresa pública e ressalta que é dever desta servir bem o cliente, sendo saudável financeiramente, um patrimônio respeitado por todos os catarinenses.

Deputada Paulinha e Deputados Neodi Saretta, Marquito e Lunelli (Aparteantes) – Apoiam e parabenizam a Celesc, corroborando as palavras do deputado. [Taquígrafa: Rubia]

Partido: UNIÃO BRASIL

DEPUTADO SÉRGIO GUIMARÃES (Orador) – Tece elogios aos servidores da Celesc. Afirma que tem recebido muita reclamação dos clientes da Celesc, e imediatamente inocenta os servidores de qualquer culpa, afirmando que a culpa é do sistema implementado. Reitera seu posicionamento sempre ao lado do trabalhador.

A respeito das filas nos pedágios, informa que não há fiscalização e tece duras críticas ao Procon estadual, ANTT, CCR e Arteris. Conta com a ajuda dos demais parlamentares para pressionar o Procon estadual para realizar as devidas fiscalizações nas praças de pedágios, a partir do próximo dia.

Deputado Mário Motta (Aparteante) – Informa que dia 12 de março, ainda a confirmar, a Casa vai receber o presidente da Celesc, para responder indagações. E defende que a empresa continue pública. [Taquigrafia: Northon]



Partido: PT

DEPUTADO FABIANO DA LUZ (Orador) - Inicia o pronunciamento cumprimentando os servidores da Celesc presentes no plenário e elogia o trabalho desempenhado por eles no Rio Grande do Sul, durante a enchente que ocorreu na região. Reforça que são servidores públicos comprometidos com a missão da empresa, gerando reconhecimento e gratidão.

Afirma que o povo gaúcho ficou impressionado com a rapidez e a qualidade dos serviços prestados e, ainda mais, por se tratar de uma empresa pública. Assegura que a Celesc é reconhecida como uma das melhores empresas do Brasil, sendo uma referência no setor.

Por fim, convoca os presentes para uma audiência pública, que ocorrerá no dia 9 de abril, na Assembleia Legislativa, com o objetivo de discutir a Celesc pública. [Taquigrafia: Meibel]

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) – Não havendo mais oradores inscritos, suspende a sessão por dez minutos.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

#### \*\*\*\*\*\*

#### Ordem do Dia

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Pedido de Informação n. 0051/2025, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública informações sobre a disponibilidade de helicópteros para atendimento de ocorrências no Estado.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0052/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, solicitando ao Secretário de Estado da Saúde informações acerca do fornecimento de vacinas contra a Varicela no Município de Joinville.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0053/2025, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, solicitando ao Secretário de Estado da Administração informações acerca dos imóveis estaduais no Município de Chapecó.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0054/2025, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, solicitando ao Secretário de Estado da Educação informações acerca da conclusão da obra de reforma da quadra poliesportiva da Escola de Educação Básica Conselheiro Astrogildo Odon Aguiar, localizada no Município de Barra Velha.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.



Moção n. 0034/2025, de autoria do Deputado Marquito, manifestando apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados para empreender esforços na aprovação do Projeto de Lei n.º 5620/2023 que "dispõe sobre a regulamentação da profissão de Naturólogo, institui o dia nacional do Naturólogo e dá outras providências".

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0035/2025, de autoria do Deputado Emerson Stein, manifestando apelo ao Governador do Estado que empreenda esforços na convocação dos aprovados do concurso da Polícia Penal.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0036/2025, de autoria do Deputado Jessé Lopes, manifestando ao Cabo da Polícia Militar Diego Lima da Cunha aplauso por ato de bravura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

A Presidência comunica, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações números: 0113/2025, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso; 0114/2025, 0115/2025 e 0118/2025, de autoria do Deputado Carlos Humberto; 0116/2025, de autoria do Deputado Emerson Stein; 0117/2025, de autoria do Deputado Lunelli; 0119/2025, de autoria do Deputado Sargento Lima; 0120/2025, de autoria do Deputado Sérgio Motta; e 0121/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta.

Finda a pauta da Ordem do Dia. [Taquigrafia: Cinthia]

\*\*\*\*\*

#### Explicação Pessoal

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para a semana subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Rubia]

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### ATO DA PRESIDÊNCIA DL

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 035-DL, de 2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença ao Senhor Deputado Oscar Gutz, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de abril do corrente ano, sem remuneração, para tratar de interesse particular.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 27 de março de 2025.

#### Deputado JULIO GARCIA

Presidente



#### **REQUERIMENTO**

#### EXCELENTÍSSIMO SENHOR JULIO GARCIA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Venho requerer, com base no artigo 52, III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, licença para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração, pelo período compreendido entre 01/04/2025 à 30/04/2025 (30 dias).

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

#### Oscar Gutz

Deputado Estadual

Lido no Expediente Sessão de 26/03/25

Processo SEI 25.0.000011349-5

### ATOS DA MESA

#### ATO DA MESA DL

#### ATO DA MESA Nº 009-DL, de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONVOCA o cidadão Jeferson Cardozo, 3° Suplente do Partido Liberal (PL), para ocupar cadeira de Deputado neste Poder, a partir do dia 1° de abril do corrente ano, em decorrência do afastamento do Deputado Oscar Gutz, para tratar de interesse particular.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 27 de março de 2025.

Deputado JULIO GARCIA

Deputada Ana Campagnolo - Secretária

Deputado Marcos da Rosa - Secretário

Deputado Lucas Neves - Secretário

Deputado Oscar Gutz - Secretário

## REDAÇÕES FINAIS

#### **REDAÇÕES FINAIS**

#### EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 028/2021

"PROJETO DE LEI N° 028/2021

Altera a Lei n° 15.381, de 2010, que 'Disciplina a nomeação para cargo em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina', com o fito de estabelecer para a designação de funções gratificadas as mesmas vedações constantes dessa Lei.

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 15.381, de 17 de dezembro de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1° Fica vedada a nomeação para cargo em comissão e a designação para função gratificada, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, de pessoa inserida nas seguintes hipóteses:

......(NR)'



Art. 2° O art. 2° da Lei n° 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 2° As vedações previstas na alínea 'b' do art. 1° não se aplicam aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, tampouco aos crimes de ação penal privada, definidos no § 2° do art. 100 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). (NR)'

Art. 3° O art. 5° da Lei n° 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 5° Aquele a ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada deverá, antes da posse ou designação, ter ciência das restrições previstas nesta Lei e declarará, por escrito, não se encontrar inserido nas vedações do art. 1° desta Lei. (NR)'

Art. 4° O art. 6° da Lei n° 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 6° Os atuais ocupantes de cargos comissionados e os designados para funções gratificadas que se encontrem incluídos nas vedações previstas no art. 1° desta Lei serão exonerados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

......(NR)'

Art. 5° O art. 7° da Lei n° 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 7° As denúncias de descumprimento desta Lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público. (NR)'

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Sessões,

#### **Marcius Machado**

Deputado Estadual

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 028/2021

Altera a Lei nº 15.381, de 2010, que "Disciplina a nomeação para cargo em comissão na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina", com o fito de estabelecer para a designação de funções gratificadas as mesmas vedações constantes dessa Lei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### **DECRETA**:

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 15.381, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica vedada a nomeação para cargo em comissão e a designação para função gratificada, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, de pessoa inserida nas seguintes hipóteses:

......" (NR)

Art. 2° O art. 2° da Lei n° 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° As vedações previstas na alínea "b" do art. 1° não se aplicam aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, tampouco aos crimes de ação penal privada, definidos no § 2° do art. 100 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal." (NR)

Art. 3° O art. 5° da Lei n° 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Aquele a ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada deverá, antes da posse ou designação, ter ciência das restrições previstas nesta Lei e declarará, por escrito, não se encontrar inserido nas vedações do art. 1° desta Lei." (NR)

Art. 4° O art. 6° da Lei n° 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° Os atuais ocupantes de cargos comissionados e os designados para funções gratificadas que se encontrem incluídos nas vedações previstas no art. 1° desta Lei serão exonerados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

......" (NR)

Art. 5° O art. 7° da Lei n° 15.381, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° As denúncias de descumprimento desta Lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público." (NR)

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de março de 2025.

#### Deputado Pepê Collaço

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



#### EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 167/2022

O Projeto de Lei nº 167/2022, passa a tramitar com a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI N° 167/2022

Altera a Lei Complementar n. 777, de 2021, a Lei n. 6.843, de 1986, e a Lei n. 15.156, de 2010, e estabelece outras providências para instituir o direito à remoção de agentes de segurança pública durante o período de aleitamento materno, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

	Art. 1° O	art. 37	da Lei	Complementa	r n	777, de	14	de	dezembro	de	2021,	passa	а	vigorar	com	а
sequinte redac	cão:															

'Art. 37.....

IV - ex officio, por conveniência da disciplina;

V - por concurso; e

VI – a pedido, para a unidade de trabalho próxima de sua residência, durante o período de aleitamento materno de criança com até 1 (um) ano de idade.

§ 1° O Agente de Segurança Socioeducativo em estágio probatório somente poderá ser removido nas hipóteses dos incisos II, IV, V e VI do *caput* deste artigo ou a pedido, por motivos de saúde.

- § 3° O Agente de Segurança Socioeducativo temporário poderá ser removido nas hipóteses dos incisos II, IV e VI do *caput* deste artigo ou a pedido, por motivo de saúde.
- § 4° O disposto no inciso VI do *caput* deste artigo se aplica à Agente de Segurança Socioeducativa que adote ou obtenha a guarda judicial de criança com até 1 (um) ano de idade' (NR)
  - Art. 2° O art. 69 da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 69.

- § 9° É assegurada, à policial civil, a remoção a pedido para unidade de trabalho próxima de sua residência durante o período de aleitamento materno de criança com até 1 (um) ano de idade.
- § 10. O disposto no § 9° deste artigo se aplica à policial civil que adote ou obtenha a guarda judicial de criança com até 1 (um) ano de idade.' (NR)
  - Art. 3° O art. 58 da Lei n. 15.156, de 11 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 58. .....

III – ex officio, no interesse da administração;

IV - ex officio, por conveniência da disciplina; e

- V a pedido, para a unidade de trabalho próxima de sua residência, durante o período de aleitamento materno de criança com até 1 (um) ano de idade.
- § 1° As remoções são autorizadas ou determinadas pelo Diretor-Geral, após pronúncia ao superior imediato do servidor.
- § 2° O disposto no inciso V do *caput* deste artigo se aplica à servidora que adote ou obtenha a guarda judicial com até 1 (um) ano de idade.' (NR)
  - Art. 4° O art. 59 da Lei n. 15.156, de 11 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
- 'Art. 59. A remoção a pedido ou por permuta só pode ser concedida ao servidor após 5 (cinco) anos de efetivo exercício no local de sua lotação, ressalvado o disposto no inciso V do *caput* do art. 58.' (NR)
- Art. 5° O direito de remoção a pedido para a unidade de trabalho próxima da residência durante o período de aleitamento materno de criança com até 1 (um) ano de idade, inclusive nos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial, fica também assegurado às policiais militares e às bombeiras militares.
  - Art. 6° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das sessões,

#### Napoleão Bernardes

Deputado Estadual



### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 167/2022

Altera a Lei Complementar n° 777, de 2021, a Lei n° 6.843, de 1986, e a Lei n° 15.156, de 2010, e estabelece outras providências, para instituir o direito à remoção de agentes de segurança pública durante o período de aleitamento materno, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

exercício no local de sua lotação, ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 58.

#### **DECRETA:**

seguinte reda	Art. 1° O art. 37 da Lei Complementar n° 777, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a ção:
	"Art. 37
	IV – ex officio, por conveniência da disciplina;
	V – por concurso; e
	VI – a pedido, para a unidade de trabalho próxima de sua residência, durante o período de aleitamento materno
de criança con	n até 1 (um) ano de idade.
	§ 1° O Agente de Segurança Socioeducativo em estágio probatório somente poderá ser removido nas
hipóteses dos	incisos II, IV, V e VI do <i>caput</i> deste artigo ou a pedido, por motivos de saúde.
	§ 3° O Agente de Segurança Socioeducativo temporário poderá ser removido nas hipóteses dos incisos II, IV
e VI do caput o	deste artigo ou a pedido, por motivo de saúde.
	§ 4° O disposto no inciso VI do <i>caput</i> deste artigo se aplica à Agente de Segurança Socioeducativa que adote
ou obtenha a g	guarda judicial de criança com até 1 (um) ano de idade." (NR)
	Art. 2° O art. 69 da Lei n° 6.843, de 28 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 69.
	§ 9° É assegurada, à policial civil, a remoção a pedido para unidade de trabalho próxima de sua residência
durante o perío	odo de aleitamento materno de criança com até 1 (um) ano de idade.
com até 1 (um	§ 10. O disposto no § 9° deste artigo se aplica à policial civil que adote ou obtenha a guarda judicial de criança ) ano de idade." (NR)
oom ato 1 (am	Art. 3° O art. 58 da Lei n° 15.156, de 11 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 58.
	III – ex officio, no interesse da administração;
	IV – ex officio, por conveniência da disciplina; e
	$V-a\ pedido,\ para\ a\ unidade\ de\ trabalho\ pr\'oxima\ de\ sua\ residência,\ durante\ o\ per\'iodo\ de\ aleitamento\ materno$
de criança con	n até 1 (um) ano de idade.
	$\$ 1° As remoções são autorizadas ou determinadas pelo Diretor-Geral, após pronúncia ao superior imediato
do servidor.	
	$\S~2^{\circ}$ O disposto no inciso V do <i>caput</i> deste artigo se aplica à servidora que adote ou obtenha a guarda judicial
de criança con	n até 1 (um) ano de idade." (NR)
	Art. 4° O art. 59 da Lei n° 15.156, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 59. A remoção a pedido ou por permuta só pode ser concedida ao servidor após 5 (cinco) anos de efetivo



Art. 5° O direito de remoção a pedido para a unidade de trabalho próxima da residência durante o período de aleitamento materno de criança com até 1 (um) ano de idade, inclusive nos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial, fica também assegurado às policiais militares e às bombeiras militares.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de março de 2025.

#### Deputado Pepê Collaço

Presidente da Comissão de Constituição e Justica

#### **EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PL Nº 346/2023**

O Projeto de Lei n. 346, de 2023, passa a tramitar com a seguinte redação:

Estabelece a política de segurança dos dados relacionados à identidade da vítima e do individuo que comunicar crime que envolva violência física e/ou psicológica, nos boletins de ocorrência emitidos no Estado de Santa Catarina e nos procedimentos de inquérito policial, popularmente denominada "Denúncia Segura".

- Art. 1° Nos boletins de ocorrência emitidos em Santa Catarina e nos procedimentos de inquérito policial, a vítima e o indivíduo que comunicar qualquer crime que envolva violência física e/ou psicológica poderão requisitar sigilo dos seus dados pessoais, especialmente aqueles relativos a nome, idade, filiação, data de nascimento, naturalidade, endereço e número de documentos.
- § 1° O delegado de polícia competente analisará o pedido, sendo este obrigatoriamente deferido nos casos de violência doméstica e familiar, resguardado o acesso à informação ao advogado legalmente constituído, ao representante do Ministério Público e à autoridade judiciária competente.
- § 2° O sigilo de que trata o *caput* este artigo será garantido mesmo na hipótese de indeferimento de medida protetiva ou de desistência da representação criminal.
- § 3º Diante da comunicação de crime que envolva violência física e psicológica, o agente ou o sistema eletrônico responsável pela emissão do boletim de ocorrência deverão apresentar a opção do requerimento de sigilo.
- Art. 2° A notícia de fato e demais instrumentos de descrição dos eventos relacionados à comunicação de crime que envolva violência física e psicológica, devem ser produzidos e instruídos com conteúdo que garanta o sigilo de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Para orientar os procedimentos de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Público Estadual deve promover, sistemática e periodicamente, a divulgação de material didático e a reciclagem dos agentes responsáveis pela elaboração dos boletins de ocorrência.

- Art. 3° Os Poderes e os órgãos da Administração Pública estadual devem garantir o sigilo instituído estabelecido por esta Lei, para os processos e demais peças advindas de outros entes da Federação, em atenção ao que dispõe o §1° do art. 1° da Lei Federal n° 9.807, de 1999.
  - Art. 4° O sigilo que de trata esta Lei não se aplica ao processo judicial.
- Art. 5° A autoridade policial assegurará que a vítima, o comunicante e as testemunhas, intimados a comparecer à delegacia de polícia, fiquem separados do autor do fato.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

#### Napoleão Bernardes

Deputado Estadual

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 346/2023

Estabelece a política de segurança dos dados relacionados à identidade da vítima e do indivíduo que comunicar crime que envolva violência física e/ou psicológica, nos boletins de ocorrência emitidos no Estado de Santa Catarina e nos procedimentos de inquérito policial, popularmente denominada Denúncia Segura.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,



#### **DECRETA**:

- Art. 1° Nos boletins de ocorrência emitidos em Santa Catarina e nos procedimentos de inquérito policial, a vítima e o indivíduo que comunicar qualquer crime que envolva violência física e/ou psicológica poderão requisitar o sigilo de seus dados pessoais, especialmente aqueles relativos ao nome, à idade, filiação, data de nascimento, naturalidade, ao endereço e ao número de documentos.
- § 1° O Delegado de Polícia competente analisará o pedido, sendo este obrigatoriamente deferido nos casos de violência doméstica e familiar, resguardado o acesso à informação ao advogado legalmente constituído, ao representante do Ministério Público e à autoridade judiciária competente.
- § 2° O sigilo de que trata o *caput* deste artigo será garantido mesmo na hipótese de indeferimento de medida protetiva ou de desistência da representação criminal.
- § 3º Diante da comunicação de crime que envolva violência física e psicológica, o agente ou o sistema eletrônico responsável pela emissão do boletim de ocorrência deverá apresentar a opção do requerimento de sigilo.
- Art. 2º A notícia de fato e demais instrumentos de descrição dos eventos relacionados à comunicação de crime que envolva violência física e psicológica devem ser produzidos e instruídos com conteúdo que garanta o sigilo de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Para orientar os procedimentos de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Público Estadual deve promover, sistemática e periodicamente, a divulgação de material didático e a reciclagem dos agentes responsáveis pela elaboração dos boletins de ocorrência.

- Art. 3° Os Poderes e os órgãos da Administração Pública Estadual devem garantir o sigilo estabelecido por esta Lei para os processos e demais peças advindas de outros entes da Federação, em atenção ao que dispõe o § 1° do art. 1° da Lei nacional n° 9.807, de 13 de julho de 1999.
  - Art. 4° O sigilo de que trata esta Lei não se aplica ao processo judicial.
- Art. 5° A autoridade policial assegurará que a vítima, o comunicante e as testemunhas, intimados a comparecer à Delegacia de Polícia, fiquem separados do autor do fato.
  - Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de março de 2025.

#### Deputado Pepê Collaço

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 447/2024

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Trabalhadoras da Área da Pesca Artesanal de Balneário Barra do Sul e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### **DECRETA**:

- Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Mulheres Trabalhadoras da Área da Pesca Artesanal de Balneário Barra do Sul, com sede no Município de Balneário Barra do Sul.
- Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.
  - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de março de 2025.

#### Deputado Pepê Collaço

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



#### ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

#### "ANEXO ÚNICO

#### ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

BALNEÁRIO BARRA DO SUL	LEIS
Associação de Mulheres Trabalhadoras da Área da Pesca Artesanal de Balneário Barra do Sul	

" (NR)

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025

Altera o art. 1° da Lei Complementar n° 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que específica e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1° O art. 1° da Lei Complementar n° 459, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1°
I – R\$1.730,00 (mil, setecentos e trinta reais) para os trabalhadores:
II – R\$1.792,00 (mil, setecentos e noventa e dois reais) para os trabalhadores:
III – R\$1.898,00 (mil, oitocentos e noventa e oito reais) para os trabalhadores:
IV – R\$1.978,00 (mil, novecentos e setenta e oito reais) para os trabalhadores:
" (NR)

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de março de 2025.

#### Deputado Pepê Collaço

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

## LEGISLAÇÃO

#### **RESOLUÇÃO**

#### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Institui o Programa Alesc Itinerante nas Sessões Legislativas dos anos de 2025 e 2026.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da prerrogativa outorgada pelo art. 65, inciso VI, alínea "k", do Regimento Interno,

#### **DECRETA**:

Art. 1° Fica instituído o Programa Alesc Itinerante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), nas Sessões Legislativas dos anos de 2025 e 2026, consistente na transferência temporária da sede da Alesc para diversos Municípios do Estado, com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo da população e dar prioridade às pautas regionais.

Art. 2º O Programa Alesc Itinerante será realizado nos Municípios e datas definidos por Ato da Mesa.



Art. 3º As Bancadas Regionais indicarão os Municípios e as respectivas datas das sessões itinerantes, além das instituições e entidades regionais que terão espaço reservado para pronunciamentos durante as sessões ordinárias realizadas no âmbito do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária da Alesc.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 26 de março de 2025.

#### Deputado JULIO GARCIA

Presidente

#### CADERNO ADMINISTRATIVO

## GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 1098, de 27 de março de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **LEONARDO MATOS LEMES**, matrícula n° 6872, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-53, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2025 (GAB DEP VOLNEI WEBER).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000011597-8

#### PORTARIA Nº 1099, de 27 de março de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar dos servidores abaixo relacionados, código PL/GAB, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2025 (GAB DEP NILSO BERLANDA):

Matrícula	Servidor	Nível Atual	Nível Novo
10188	BRUNA GEHRKE DA SILVA	PL/GAB-68	PL/GAB-71
9559	CARLA WEBER RODRIGUES	PL/GAB-86	PL/GAB-88
11415	DANIELA ALEXANDRE DA SILVA	PL/GAB-68	PL/GAB-71
7498	EDINEIA GONCALVES BORGES	PL/GAB-71	PL/GAB-73
8432	GRAZIELA DE SOUZA	PL/GAB-86	PL/GAB-88
13035	JAISON LOPES	PL/GAB-79	PL/GAB-80
10825	LUIZ CESAR ABRAHAO	PL/GAB-68	PL/GAB-71
10867	NELSON VICENTE DE ALMEIDA	PL/GAB-68	PL/GAB-71
12120	NILO SERGIO SILVY	PL/GAB-72	PL/GAB-74



12007	RAFAEL CESAR OCKER	PL/GAB-68	PL/GAB-71
5588	RAULINO SCHUTZE	PL/GAB-99	PL/GAB-100
9562	SAMUEL LUCAS DONDOERFER ROSSA	PL/GAB-68	PL/GAB-71
13150	THIAGO SOBRAL PERLY	PL/GAB-84	PL/GAB-90

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000011517-0

#### PORTARIA Nº 1100, de 27 de março de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com base no parágrafo único do art. 1° do Ato da Mesa n° 396, de 29 de novembro de 2011, e no item II da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e a Assembleia Legislativa, datado de 25 de outubro de 2011,

**PUBLICAR** que o servidor abaixo relacionado exerce atividade parlamentar externa - biométrico, a contar de 1° de abril de 2025.

Matrícula Nome do Servidor		Cidade	Gabinete	
	13278	LUIZ HENRIQUE BRITO DA ROSA	LAGES	GAB DEP LUCAS NEVES

Oberdan Francisco Ferrari Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000011594-3

#### PORTARIA Nº 1101, de 27 de março de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar dos servidores abaixo relacionados, código PL/GAB, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2025 (GAB DEP LUCAS NEVES):

Matrícula	Servidor	Nível Atual	Nível Novo
11899	CRISTIANE DE MIRANDA ADAMES VIEIRA	PL/GAB-68	PL/GAB-71
7797	EDUARDO SARDÁ DELLISANTI	PL/GAB-81	PL/GAB-83
12199	EMILY OLIVEIRA RODRIGUES	PL/GAB-55	PL/GAB-58
11771	GISLAINE KARINE RIBEIRO GOTARDO	PL/GAB-67	PL/GAB-71
11791	MARCELLO JOSE GARCIA COSTA FILHO	PL/GAB-73	PL/GAB-76
9276	PATRICIA DOS SANTOS	PL/GAB-71	PL/GAB-75
11769	SABRINA WALTRICK DE OLIVEIRA	PL/GAB-88	PL/GAB-90
11834	WAGNER ANTONIO ALVES	PL/GAB-77	PL/GAB-79

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000011600-1

#### PORTARIA Nº 1102, de 27 de março de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,



**RESOLVE:** nos termos do art. 15, § 5°, da Resolução 002/2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015;

NOMEAR OLAVO TURCATO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/GAP, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2025 (GAB DEP MAURO DE NADAL).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000011758-0

#### PORTARIA Nº 1103, de 27 de março de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **LILIANE SUELI COSTODIO KNOLL**, matrícula n° 11962, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-98, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2025 (GAB DEP MAURO DE NADAL).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000011753-9

#### PORTARIA Nº 1104, de 28 de março de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **MARIANGELA MELLA**, matrícula n° 3737 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/GAP, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2025 (GAB DEP MAURO DE NADAL).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000011746-6

## EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

## AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

N° DA UASG NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 929488

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e acessórios de fotografia, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.



DATA: 25/04/2025 - HORA: 14:00h

ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser cadastradas no sistema Compras.gov.br até a data e horário da abertura da sessão.

O Edital poderá ser retirado no site eletrônico www.alesc.sc.gov.br/licitacoes ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Av. Mauro Ramos n° 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, Sala 802 - Centro – Florianópolis/SC. Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Carlos Alberto Leal
Coordenador de Licitações e Contratos

Processo SEI 24.0.000018549-0

#### **EXTRATOS**

#### **EXTRATO N° 115/2025**

REFERENTE: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024, celebrado em 27/03/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.599.191/0001-87

PRIMEIRO LICITANTE REGISTRADO: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP

CNPJ: 12.614.761/0001-12

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a renovação do período de vigência da Ata de Registro de Preço por mais um (1) ano, a contar de 28/03/2025 a 27/03/2026.

VIGÊNCIA: (1) ano, a contar de 28/03/2025 a 27/03/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/2021; Art. 58, §13 do Ato da Mesa n° 257/2024; Item 4.1 da Ata de Registro de Preços Original (1162594); Atos a Mesa n° 149/2020, n° 195/2020 e n° 257/2024; Autorização Administrativa através do Despacho exarado, pela Diretoria-Geral (1616743), nos autos do processo SEI n° 25.0.000006087-1.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti - Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega - Diretor Administrativo

Adriana Meyer - Representante Legal

Processo SEI 25.0.000006087-1

#### **EXTRATO N° 116/2025**

REFERENTE: Inexigibilidade Licitação N° 028/2025, celebrado em 26/03/2025. CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Priscylla Alves Campos

CNPJ: 33.646.792/0001-25

OBJETO: Contratação da professora Priscylla Alves Campos, para proferir o "Curso de Técnicas Redacionais para Documentos Oficiais", previsto para ser realizado de forma presencial, no município de Florianópolis, de 28 de março a 29 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$6.615,60 (seis mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/2021; Atos da Mesa n° 149/2020, 195/2020, 487/2017 e 257/2024; Nota Técnica n° 05/2025 da Assessoria Jurídica da Escola do Legislativo (SEI); e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho 1617803.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti - Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor da Escola do Legislativo

Carlos Alberto Leal – Coordenador de Licitações e Contratos

Processo SEI 25.0.000006624-1



#### **EXTRATO N° 117/2025**

REFERENTE: Contrato N° 027/2025, celebrado em 27/03/2025.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Priscylla Alves Campos

CNPJ: 33.646.792/0001-25

OBJETO: Contratação da Professora Priscylla Alves Campos, para proferir o "Curso de Técnicas Redacionais para Documentos Oficiais", previsto para ser realizado no município de Florianópolis, de 28 de marco a 29 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$6.615,60 (seis mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Atos da Mesa nºs 149/2020. 195/2020. 257/2024 e 487/2017.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti - Diretor-Geral

Alexandre Lencina Fagundes - Diretor da Escola do Legislativo

Priscylla Alves Campos - Contratada



Processo SEI 25.0.000006624-1

#### **EXTRATO N° 118/2025**

REFERENTE: 6° Termo Aditivo ao Contrato n° 255/2021, celebrado em 28/03/2025. CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Mitra Metropolitana de Florianópolis

CNPJ: 83.932.343/0065-86

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Alterar o Representante Legal do Contrato N° 255/2021, passando de Padre Albino Matei para o Arcebispo Metropolitano Dom Wilson Tadeu Jönck; Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/03/2025 até 28/03/2026; Conceder reajuste ao Contrato N° 255/2021, nos termos da Cláusula Terceira, itens "3.3" e "3.3.1", ambos do Contrato, com base no índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 5,057630%, tendo como marco inicial de apuração a data de março/2024 e como termo final fevereiro/2025, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2025;

VALOR MENSAL: R\$9.463,42 (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

VALOR GLOBAL: R\$113.561,04 (cento e treze mil quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 29/03/2025 até 28/03/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, e Art. 65, inciso II, alínea "b", ambos da Lei n° 8.666/1993; Cláusula Terceira, itens "3.3" e "3.3.1", e Cláusula Quarta, item "4.1", todos do Contrato; Atos da Mesa n° 149/2020 e n° 195/2020; e Autorização administrativa por meio do Despacho exarado pelo Diretor-Geral (1603080), nos autos do processo SEI n° 25.0. 000001570-1.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Leonardo Lorenzetti - Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega – Diretor Administrativo

Arcebispo Metropolitano Dom Wilson Tadeu Jönck – Representante Legal



Processo SEI 25.0.000001570-1



